

CONTRATO PMG/FMS Nº021/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURATIVOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, COMO ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 268 – Centro - Gravatá – PE - CEP 55.640-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº156, Boa Vista, Gravatá-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Gravatá – PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.085.224-04 e, do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.788.201/0001-26**, com centro de distribuição localizado na Rodovia BR-101, Norte, Km56, Jardim Paulista – Paulista/PE CEP: 53409-260, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador da cédula de RG nº 6.329.005 – SSP/PE, CPF/MF sob o nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na rua Apipucos nº 0478, casa nº8, Apipucos, Recife/PE CEP: 52071-000, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº130/2022 – Dispensa nº 023/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 26/12/2022 e errata em 28/12/2022 e 18/01/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição de material para curativos e descartáveis, para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravatá, como Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU), em conformidade com as cláusulas e condições constantes neste Contrato, planilha abaixo, além do Termo de Referência e demais documentos do Processo Licitatório nº130/2022 – Dispensa nº 023/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
06	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% FRASCO 1000 ML - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LITRO	3.800	6,00	22.800,00
07	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS -	ROLO	1.920	13,150	25.248,00



	APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, HIDRÓFILO, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM BOA ABSORÇÃO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
10	ATADURA GESSADA 10CM 3M ESTABILIZADA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE O GARROTEAMENTO NA APLICAÇÃO. SEM EMENDAS, NA COR BRANCA, SATURÁVEL COM ÁGUA A TEMPERATURA DE 20°C A 25°C, TEMPO DE IMERSÃO EM DOIS SEGUNDOS, SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS, CAPACIDADE DE CARGA APÓS 30 MINUTOS, ENROLAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PERFURADO, SENDO ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO	UNIDADE	6.000	2,200	13.200,00
11	ATADURA GESSADA 20CM 4M ESTABILIZADA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE O GARROTEAMENTO NA APLICAÇÃO. SEM EMENDAS, NA COR BRANCA, SATURÁVEL COM ÁGUA A TEMPERATURA DE 20°C A 25°C, TEMPO DE IMERSÃO EM DOIS SEGUNDOS, SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS, CAPACIDADE DE CARGA APÓS 30 MINUTOS, ENROLAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PERFURADO, SENDO ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	6.000	4,790	28.740,00
12	AGULHA DESC. 25X0,70 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	60.000	0,080	4.800,00
18	AVENTAL NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM PUNHO, COM QUATRO TIRAS DE FECHAMENTO NAS COSTAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO, CONFERINDO BARREIRA DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA CONTRA BACTÉRIAS E VÍRUS, TAMANHO G, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	38.000	5,50	209.000,00
22	CAMPO OPERATORIO 25 X 28 CM PACOTE COM 5 UNIDADES ESTÉRL - COMPRESSA CIRÚRGICA, TECIDO EM QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM CADARÇO COM FIO RADIOPACO EMBUTIDO, NA COR BRANCA, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, E ALVEJANTE ÓTICO, POSSUINDO QUATRO CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILO CONFECCIONADA COM COSTURAS DUPLAS A FIM DE EVITAR QUE DESFIE, DURANTE SEU USO, UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, CONTENDO NAS BORDAS COSTURAS EM OVERLOK PARA NÃO DESFIAR, TENDO NA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO DE APROXIMADAMENTE 18CM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	2.400	5,250	12.600,00

23	CATETER NASAL OCULAR ADULTO P/ OXIGÊNIO EM PVC ADULTO ATÓXICO TIPO ÓCULOS, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	3.000	1,089	3.267,00
30	CATETER PERIFÉRICO 20 G (JELCO) COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM TEFLON, RADIOPACO FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE..	UNIDADE	20.000	0,690	13.800,00
31	CATETER PERIFÉRICO 22 G (JELCO) COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM TEFLON, RADIOPACO FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE..	UNIDADE	20.000	0,690	13.800,00
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML C/ VÁLVULA BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURO, COM VÁLVULA ANTI - REFLUXO, FILTRO DE AR SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM E ESVAZIAMENTO, TUBO DE ESVAZIAMENTO COM SISTEMA PRÁTICO DE FIXAÇÃO Á BOLSA, CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURO AO MANUSEIO, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, FIRME MEDINDO NÔ MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO DE 0,9CM DE DIÂMETRO INTERNO, ADAPTADOR DE Sonda ESCALONADA, CONFECCIONADA DE MATERIAL RÍGIDO, COM ALÇA RÍGIDA TIPO ÓCULOS PARA FIXAÇÃO E TIRA PARA TRANSPORTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAPACIDADE 2000ML.	UNIDADE	4.800	4.590	22.032,00
36	COMPRESSA DE GASE 7,5 CM X 7,5 CM, ESTÉRIL C/ 11 FIOS - CM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, COM 11 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTA EM 15 X 30 CM, DISPOSTA DE MANEIRA UNIFORME, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS DE ALVEJANTES ÓTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	194.000	0,432	83.808,00



45	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SIMPLES - EMBALAGEM INDIVIDUAL DE UND 24000 PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	9.200	1,450	13.340,00
51	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 A 60 GRAUS CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESÃO À PELE, ALTO TACK, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, APRESENTÁVEL EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA DIMENSÃO DE 10 CM X 4,5 M.	UNIDADE	3.600	8,280	29.808,00
62	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, 01 FILTRO BACTERIANO HME, CONECTOR (POLIPROPILENO) / PORT (POLICARBONATO) / MATERIAL FILTRANTE PARA HME / PAPEL HME / FILTRO ALGODÃO ELETROSTÁTICO 01 TUBO DE LIGAÇÃO, CONECTOR AS (COPOLIMERO ACRILONITRILA-ESTIRENO) / TUBO EVA (ETILENO VINIL ACETATO) + POLIPROPILENO / TAMPA (POLIPROPILENO) ESPAÇO MORTO: 30 ML, USO ÚNICO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	200	6,300	1.260,00
65	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ENROSCADA CAPACIDADE DE 500 ML ESCALONADA A CADA 50 ML DE FORMA ASCENDENTE E DESCENDENTE COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	8.100	0,989	8.010,90
76	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7,0 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	6.000	1,260	7.560,00
78	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 8,0 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	4.000	1,260	5.040,00
81	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO DE 25 CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	6.000	18,990	113.940,00
103	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0, S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO	UNIDADE	102.000	0,220	22.440,00



	INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011.				
106	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7,0, S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - EM PLÁSTICO APIROGÊNICO 20CC, SEM AGULHA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 20ML, APRESENTANDO RIGIDEZ, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLÚCIDO COM ALO GRAU, EMBOLO DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO LUER SLIP, ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE ANATÔMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO OU COM FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	UNIDADE	66.000	0,610	40.260,00
109	TORNEIRA 3 VIAS TORNEIRA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS LUER-LUCK COM CONEXÃO ROTATIVA. DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONECTORES LUER-LUCK UNIVERSAIS, COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	15.000	0,760	11.400,00
113	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM VC SILICONIZADO 204 2M ESTÉRIL TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC SILICONIZADO, NÚMERO 204, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO INTERNO E ESPESSURA DE PAREDE UNIFORMES. NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 15METROS.	UNIDADE	33.000	2,890	95.370,00
VALOR TOTAL					R\$801.523,90

Nº Nota de Empenho: _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação mediante os motivos expostos no Termo de Referência, ressaltando o caráter emergencial configurado, tendo em vista a continuidade e a necessidade da prestação dos serviços essenciais de saúde no Município, tudo em conformidade com que reza a Constituição Federal Brasileira e os ditames da Lei nº8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pelo inciso IV art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

II A rescisão acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº8.666/93:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Assunção imediata do objeto do Contrato pelo Contratante, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO.

O valor total do contrato é de **R\$ 801.523,90 (oitocentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)**, conforme homologação e a tabela de especificações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. Para efetivação do pagamento, além da correspondente nota fiscal/ fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou

atualização monetária.

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa.

Parágrafo Quinto. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Processo Licitatório, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

Parágrafo Sexto. Observadas todas as condições de recebimento, os demais trâmites e exigências para pagamento obedecerão ao descrito no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor contratual não sofrerá reajuste durante a sua execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
829 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
830 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1011 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
795 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
796 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.003 Bloco Manutenção – SUS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I. A qualidade, quantidade e especificações dos produtos deverão ser rigorosamente àquelas descritas no Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daqueles;

II. Os preços cotados e contratados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

III. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber;

IV. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações do Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição/fornecimento do Setor solicitante;

V. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,

6

comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

VI. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra o Contratante;

VII. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

X. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

XI. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Contratante a respeito do Contrato e dos serviços a ele inerentes;

XII. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela Contratada;

XIII. Cumprir os serviços conforme disposições do Contrato a ser firmado;

XIV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

XV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

XVI. O descumprimento injustificado dos prazos acarretará em multa pecuniária diária, conforme Termo de Referência e Contrato firmado, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei;

XVII. Fica expressamente vedada à Contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual a qualquer outra pessoa física ou jurídica, em todo em ou parte;

XVIII. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

XIX. Substituir ou repor o produto acaso não atenda a todas as especificações, condições e normas contidas no Termo de Referência e nesse instrumento de contratação;

X. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o Contrato, com base na Lei 8666/93 e suas alterações;

II. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

III. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas, bem como, mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

IV. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

V. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, bem como, quando configurada a demora em corrigir falhas, contados do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho/ordem de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho/ ordem de fornecimento, quando configurada a recusa em fornecer o material;
- g) Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- i) Demais estabelecidas no Termo de Referência, no que couber.

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº9.784/99.

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato será designada a Sra. CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, farmacêutica CRF nº 6759, coordenadora da CAF, matrícula 101769, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.511.694-13, Portaria nº _____ lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor Sr. VAGNER HEMITÉRIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.791.934-84, Portaria nº _____, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos contratados deverão ser entregues de forma PARCELADA, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhadas da nota fiscal e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, 18 de Janeiro de 2023.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DROGAFONTE Assinado de forma
LTDA:087782 digital por
01000126 DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº

2- _____

CPF nº